

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM DIREITO E SOCIEDADE
FACULDADE DE DIREITO
BACHARELADO EM DIREITO

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA

GUARDA MUNICIPAL OU GUARDA URBANA:

Uma questão jurídica

MARABÁ/PA

2017

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA

GUARDA MUNICIPAL OU GUARDA URBANA:

Uma questão jurídica

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado a Faculdade de Direito da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, como parte das exigências para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof^o Dr. Heraldo Elias de Moura Montarroyos

MARABÁ/PA

2017

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA

GUARDA MUNICIPAL OU GUARDA URBANA:

Uma questão jurídica

Trabalho de conclusão de curso, apresentado a Faculdade de Direito da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, como parte das exigências para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Marabá-Pa, 07 de abril de 2017.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Heraldo Elias de Moura Montarroyos - Orientador

Prof. Me. Edieter Luiz Cecconello - Membro

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
Biblioteca Josineide da Silva Tavares da UNIFESSPA. Marabá,PA

Silva, André Pereira da

Guarda municipal ou guarda urbana: uma questão jurídica / André Pereira da Silva ; orientador, Heraldo Elias de Moura Montarroyos. — 2017.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Campus Universitário de Marabá, Instituto de Estudos em Direito e Sociedade, Faculdade de Direito, Curso de Bacharelado em Direito, Marabá, 2017.

1. Direito municipal – Marabá (PA). 2. Segurança pública – Marabá (PA). 3. Marabá (PA). Guarda Municipal. 4. Guardas municipais - Estatutos - Modelos – Marabá (PA). I. Montarroyos, Heraldo Elias de Moura, orient. II. Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará. III. Título.

CDDir: 4. ed.: 341.316

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho ao meu pai Galdêncio Elisiário da Silva (*in memoriam*), por sua dedicação enquanto pai e seus conselhos valorosos.

AGRADECIMENTOS

A conclusão do curso de Direito só foi possível graças:

A minha família que jamais deixou de me incentivar, especialmente a minha mãe Raimunda Pereira da Silva.

Ao meu orientador Prof. Dr. Heraldo Elias de Moura Montarroyos pela paciência e dedicação.

Aos meus amigos Bruno Pimentel Miranda, Janilson Ribeiro de Oliveira, José Sávio Bicho de Oliveira e Maria Rosário Pereira de Lima que sempre acreditaram em mim.

A banca pela contribuição no momento da defesa.

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, pela formação acadêmica.

A Guarda Municipal de Marabá, por ter cedido os dados analisados neste trabalho.

Manifesto a minha total gratidão a todos eles e, também, a todos os meus queridos colegas de turma e professores.

Obrigado!!!

RESUMO

O presente trabalho aborda em seu texto a atuação da Guarda Municipal de Marabá no campo da segurança pública, cujo objeto principal de análise é a atuação dessa instituição a partir de suas Estatísticas de 2015 e de seu Relatório Estatístico Anual de 2016. Inicialmente no texto há a conceituação do termo segurança pública, entretanto para chegar ao foco principal da discussão, utilizou-se como forma de pesquisa os modelos quantitativa e documental, às quais contribuíram de forma significativa na identificação do isomorfismo institucional, das boas práticas de segurança pública e da falta de atuação da instituição na zona rural do município de Marabá. Sobre o isomorfismo será explanado que essa característica impede a instituição de criar suas próprias características, ou seja, criar sua própria identidade perante a comunidade local, além da instituição adquirir características da Polícia Militar do Pará, fato que prejudica a sua imagem perante aos munícipes. Dessa maneira, observa-se que seria necessário a Guarda Municipal realizar uma nova forma de fazer segurança pública, principalmente voltado para o social, realizando trabalhos junto a crianças e adolescentes. Ainda é observado que essa instituição de segurança atua apenas na cidade, deixando, por força de sua lei de criação, os moradores da zona rural do município sem o seu auxílio, o que fere princípios e garantias constitucionais, além de ir de encontro a Lei 13.022/2014 e a Constituição Brasileira. Constata-se ainda que apesar das dificuldades enfrentadas pela instituição os seus agentes conseguem proporcionar, nos locais onde atuam, uma maior segurança as pessoas.

Palavras-chave: Segurança Pública; Guarda Municipal de Marabá; Isomorfismo Institucional; Urbanismo Contratual.

ABSTRACT

The present work addresses in its text the performance of the Municipal Guard of Marabá in the field of public security, whose main object of analysis is the performance of this institution from its Statistics of 2015 and its Annual Statistical Report of 2016. Initially in the text there is The conceptualization of the term public security, however to reach the main focus of the discussion, was used as a form of research the quantitative and documentary models, which contributed significantly to the identification of institutional isomorphism, good public safety practices and lack Of the institution in the rural area of the municipality of Marabá. Regarding the isomorphism, it will be explained that this characteristic prevents the institution from creating its own characteristics, that is, creating its own identity before the local community, besides the institution acquiring characteristics of the Military Police of Pará, a fact that damages its image before the citizens. In this way, it is observed that it would be necessary for the Municipal Guard to carry out a new way of doing public safety, mainly aimed at the social, performing works with children and adolescents. It is also observed that this security institution acts only in the city, leaving, by virtue of its law of creation, the inhabitants of the rural area of the municipality without its aid, which violates principles and constitutional guarantees, in addition to meeting the Law 13,022 / 2014 and the Brazilian Constitution. It is also noted that despite the difficulties faced by the institution, its agents are able to provide greater security in the places where they operate.

Keywords: Public Security; Marabá Municipal Guard; Institutional Isomorphism; Contractual Planning.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Ocorrências atendidas pela Ronda Escolar no 1º semestre de 2015	26
Gráfico 2: Ocorrências atendidas pela Ronda Escolar no 2º semestre de 2015	27
Gráfico 3: Ocorrências atendidas pela GMM no ano de 2016	30

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Ocorrências na Zona Rural de Marabá no ano de 2015	41
Tabela 2: Ocorrências na Zona Rural de Marabá no ano de 2016	42

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	12
2. METODOLOGIA.....	14
3. SEGURANÇA PÚBLICA.....	16
4. O ISOMORFISMO INSTITUCIONAL DEMONSTRADO ATRAVÉS DAS ESTATÍSTICAS E DO RELATÓRIO DA GUARDA MUNICIPAL DE MARABÁ.....	26
5. BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA	35
6. URBANISMO CONTRATUAL	40
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	48
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	50

1. INTRODUÇÃO

A Segurança Pública sempre foi um desafio para o Estado brasileiro, pois oferecer esse direito fundamental não é tarefa simples, especialmente tratando-se de um país com dimensões continentais em que as fronteiras, devido à deficitária fiscalização, são um convite à criminalidade. Esta deficiência não se dá por falta de vontade dos agentes, mas sim pela negligência do Estado em oferecer condições adequadas a esta fiscalização.

Ao longo do século XX, a segurança pública, que já não era de qualidade no país, foi deixada de lado, já que havia várias disputas, entre a classe dominante e os militares, pelo Poder. Ficando com isso a grande maioria da população vulnerável aos desmandos dos governantes e a crescente criminalidade. Fato que veio ser modificado, ainda que de forma incipiente, com Constituição Federal de 1988.

Neste sentido, este trabalho visa demonstrar, através dos números, além do isomorfismo institucional e a falta de atuação da instituição na zona rural do município, sobretudo a importância da Guarda Municipal de Marabá-PA no campo da segurança pública local. Por ser uma instituição nova, essa importância é ratificada e comprovada pelos números apresentados no decorrer do trabalho.

O primeiro capítulo aborda o conceito de Segurança Pública, que para alguns autores por ser um conceito vago confunde-se com o termo Ordem Pública. Na elaboração desse conceito foi utilizada a Revista Brasileira de Segurança Pública, instrumento indispensável para a obtenção desse estudo. Lembramos ainda que esse direito fundamental é imprescindível para uma boa convivência em sociedade. Entretanto, infelizmente na prática de segurança ainda existe impunidade aos agentes estatais que em muitos casos provocam insegurança.

No segundo capítulo abordaremos o isomorfismo institucional, cuja identificação, na Guarda Municipal de Marabá/Pa, foi possível através dos dados estatísticos da Ronda Escolar e do Relatório Estatístico Anual de 2016. Números que mostram que a instituição adquiriu características de outra instituição que atua no mesmo segmento, no caso em tela, a Polícia militar. Deixando de realizar projetos sociais que beneficiem as comunidades carentes, especialmente, as crianças e os adolescentes.

No terceiro capítulo abordaremos as Boas Práticas de Segurança Pública realizada pela Guarda Municipal, às quais devem seguir os preceitos elencados pelo documento supralegal, Declaração Universal dos Direitos Humanos e pela Constituição Brasileira de 1988. Práticas que devem nortear a conduta de todo agente de segurança pública, com isso haveria uma maior proximidade e por que não dizer reciprocidade entre estes e a população. Ainda foi abordado que há uma grande diferença entre o ideal e a realidade na instituição.

No ultimo capítulo verificamos através dos dados que o contrato de trabalho da Guarda Municipal, através da Lei Municipal N° 17.361/2009, é apenas urbano deixando com isso a zona rural do município sem a sua proteção. Aspecto que vai de encontro a Constituição Brasileira e a Declaração Universal dos Direitos Humanos, já que os iguais são tratados de forma diferente. Vale ressaltar, a instituição é do município não apenas da cidade.

2. METODOLOGIA

A metodologia é um aspecto imprescindível em qualquer obra acadêmica, visto que a mesma é empregada na construção dos dados cuja finalidade é obter uma conclusão precisa do objeto em análise. Essas pesquisas denominadas de quantitativas e qualitativas, onde, na visão de Bauer, Gaskell e Allum (2014, p. 22-23), a primeira lida com dados quantitativos, ou seja, usa números e modelos estatísticos para explicar os fenômenos, tendo como modelo mais conhecido a pesquisa de levantamento de opinião; entretanto, em posição contrária a segunda evita números, lidando com interpretações das realidades sociais.

Neste sentido, a pesquisa que contribuiu para a análise deste trabalho é a quantitativa, pois foi através dos números da Guarda Municipal de Marabá que podemos identificar, mais adiante no trabalho, o fenômeno do isomorfismo institucional e, conseqüentemente, a falta de características próprias da instituição, além do não cumprimento de alguns preceitos constitucionais. Problema recorrente na grande maioria das Guardas Municipais.

Vale lembrar que a pesquisa objeto deste trabalho além de quantitativa pode ser classificada como documental, que conforme Pádua (1997 apud PIANA, 2009, p. 122) “é aquela realizada a partir de documentos, contemporâneos ou retrospectivos, considerados cientificamente autênticos (não fraudados)”. Nesse diapasão, Gil (2002 apud PIANA, 2009) assevera que este tipo de pesquisa apresenta algumas vantagens por serem “fontes ricas em dados”, além de não serem onerosas não exigem contato com os sujeitos da pesquisa, dentre outros.

Observa-se que na Guarda Municipal de Marabá que em todo final de expediente é relatado, por servidores encarregados, em dois livros (um livro da ronda escolar outro da supervisão) os acontecimentos/ocorrências do dia e, posteriormente esses, são transformados em números pelo Departamento de Estatística da instituição. Fato este que evidencia o comprometimento dos servidores não apenas com a população, mas também com o crescimento e aprimoramento da instituição.

Os números são apresentados ao secretário municipal de segurança institucional, que posteriormente apresenta-os ao Prefeito do município, cuja finalidade é mostrar a importância da instituição junto à população local e aos órgãos e departamentos da Administração Direta e

Indireta do município de Marabá-PA. Dados igualmente divulgados nas mídias locais para dá uma grande visibilidade a instituição.

3. SEGURANÇA PÚBLICA

Segurança Pública é a atividade exercida pelo Estado cuja finalidade é proteger o bem-estar do cidadão, fornecendo-o tranquilidade e liberdade na realização de suas atividades cotidianas, aspectos esses essenciais para um bom funcionamento de uma sociedade. A palavra segurança, segundo o Dicionário Aurélio (FERREIRA, 2010), é sinônimo de palavras como garantia e estabilidade; o termo pública, conforme o mesmo dicionário significa comum. Com isso, observa-se que segurança pública numa sociedade de consumo, como a atual, é imprescindível para que as pessoas tenham respeitados os seus direitos fundamentais.

Segundo Silva (2009, p. 635 apud LIMA, SILVA & OLIVEIRA, 2013, p. 63):

segurança pública consiste numa situação de preservação ou restabelecimento dessa convivência social que permite que todos gozem de seus direitos e exerçam atividades sem perturbação de outrem, salvo no gozo e reivindicação de seus próprios direitos e defesa de seus legítimos interesses.

Lazzarini (1995 apud LIMA, SILVA & OLIVEIRA, 2013), que considera ser a segurança pública ao lado da tranquilidade e da salubridade públicas, elemento e causa da ordem pública. Aspectos imprescindíveis para que uma sociedade viva em harmonia, já que na atual conjuntura, o que se observa através dos noticiários, é uma insegurança devido ao aumento da violência, que conseqüentemente ocasiona um clima de tensão nas relações interpessoais.

Foi observado, através de pesquisas, que o modelo de policiamento existente no Brasil, infelizmente leva a impunidade de agentes estatais. Segundo a mídia, principalmente no que diz respeito à famosa expressão “bala perdida”, onde as pessoas que moram nas periferias, as famosas favelas ou comunidades, têm seus direitos fundamentais como a vida e liberdade suprimidos pela ação dos agentes estatais, visto que frequentemente é comum os telejornais noticiarem o desaparecimento de pessoas após abordagem policiais nesses locais.

De acordo com Zaverucha e Leite (2016), no texto “A impunidade de agentes estatais nos casos julgados pela Corte Interamericana de Direitos Humanos”, essa impunidade não é um privilégio apenas do Brasil, mas sim igualmente de alguns países da América

Latina, legados remanescentes de regimes autoritários, onde existe uma forte tendência à impunidade desses agentes que praticam violações aos direitos das pessoas. Muitas vezes é usada a expressão “trocas de tiros” por parte dos agentes estatais para legitimar essa impunidade.

Os autores Zaverucha e Leite (2016) dizem que um estudo detectou que em algumas cidades brasileiras e argentinas há certa conivência da Polícia, do Ministério Público e de algumas instâncias do Poder Judiciário na questão da impunidade de policiais que utilizam a força letal contra a população, já que dificilmente esses agentes são punidos de forma exemplar por essas autoridades e conseqüentemente continuam a praticar as violações de direitos. Formando-se, em decorrência do enraizamento da brutalidade dos agentes, verdadeiras instituições informais que legitimam essas práticas de violência nas autoridades policiais e/ou militares, legados de períodos autoritários.

O autoritarismo é uma “mancha” na história contemporânea do Brasil. Na visão de Cesarini e Hite (2004 apud SCHINKE, 2013, p. 11), mesmo após o fim desses regimes autoritários, os mesmos deixaram legados que conforme os autores são “regras, procedimentos, normas, padrões, práticas, disposições, relações e memórias originadas em experiências autoritárias bem definidas no passado”, sendo que estas sobreviveram à transição democrática.

No caso brasileiro houve mais de um período de autoritarismo, ou seja, de insegurança, sendo que o último durou praticamente 20 (vinte) anos. Foram períodos em que a segurança pública que é dever do Estado era ineficaz, além dos Direitos dos cidadãos serem inexistentes, ficando a população refém dos desmandos do Estado onde ações letais, contra a população que manifesta pensamento divergente dos que estão no poder, eram praticadas e legitimadas pelo próprio Estado brasileiro.

Segundo o texto, um estudo realizado sobre a polícia brasileira e argentina revelou que nesses países, essa força do Estado, que deveriam proteger a população das atrocidades que existem em uma sociedade, na verdade contribuí para a insegurança nas grandes cidades desses países, pois continuam a matar pessoas, e o mais triste é que não há punição para esses agentes, ou seja, existe um verdadeiro clima de impunidade. No Brasil, consoante a mídia, têm grupos de policias que são denominado de “Grupos de Extermínio”, onde policias fazem uma “limpeza social” provocando insegurança.

O Brasil, mesmo signatário de Tratados e Convenções de Direitos Humanos, é um local onde a impunidade por violações a Direitos é muito grande. O Estado, no seu dever de proporcionar segurança pública, deixa a desejar tanto na elaboração de políticas públicas sobre o tema quanto na formação de agentes.

O Brasil já sofreu algumas condenações junto a Convenção Americana de Direitos Humanos principalmente no que diz respeito a ação de seus agentes. Cabe ressaltar que, para chegar até a Corte Interamericana, órgão responsável pela análise dos casos de violações a Direitos Humanos, um caso deve esgotar todas as vias judiciais internas, ou ficar parado muito tempo sem andamento. Apenas após percorrer esse longo caminho, esses processos acabam sendo divulgados e ganham notoriedade, já que é o Estado, e não o agente estatal supostamente culpado que responde perante as instâncias internacionais; conseqüentemente o Estado deve realizar esforços para punir os agentes por tais violações.

Infelizmente a impunidade dos agentes estatais que violam os Direitos dos cidadãos é latente no Brasil, assim como em toda América Latina. Na visão de Zaverucha e Leite (2013), nada fere mais a democracia e provoca insegurança, do que a ausência de investigação e julgamento desses agentes. Muitas vezes os países optam em cumprir as medidas de reparação mais fáceis, como pagar indenizações, custas do processo e publicar a sentença do que investigar e punir os culpados.

A segurança pública brasileira é preocupante. Nessa perspectiva, de acordo com os autores Zackseski e Gomes (2016), no texto “O que é ordem pública no sistema de justiça criminal brasileiro”, Ordem Pública e segurança pública são termos imprecisos que estão associados a Polícia. Termos que estão intimamente ligados, sendo que o primeiro, no ordenamento jurídico brasileiro, encontra-se no artigo 312 do código de Processo Penal e o segundo na Constituição de 1988. Além disso, o termo Ordem pública é muito usado para fundamentar as decretações de prisões preventivas, ou seja, o acautelamento de pessoas do meio social, assim como dá uma resposta ao clamor público no caso de grandes violações.

Nesse sentido, à associação entre polícia e ordem pública não é de caráter contemporâneo, surgiu com o Estado Moderno, pós-Idade Média. Steinberger e Cardoso (2005, p. 97), inspirados em Max Weber, dizem que “A necessidade de criar instituições asseguradoras da ordem pública nasceu com o Estado moderno que estabeleceu o monopólio legítimo da força viabilizado pela polícia”. Isso está evidente na criação das secretarias

estaduais e municipais de segurança pública, que dentre suas competências estão: Executar a política governamental para preservação da ordem pública e do patrimônio e fortalecer as instituições públicas estaduais e municipais.

Consoante os autores, no âmbito da política criminal, o termo ordem pública é mais amplo que o termo segurança pública e pode ser visto por duas perspectivas: efficientista e garantista. A primeira significa ausência da ocorrência de crimes, fortalecido por uma política criminal repressiva que combate veementemente a criminalidade, principalmente com a presença dos agentes estatais. A visão garantista diz que o termo ordem pública é visto de outra maneira, pois há nele a participação social na elaboração e na aplicação das regras. Com isso, essa perspectiva traz consigo uma proximidade muito importante do sentido democrático de participação nas decisões.

Segundo a história, o século XX no Brasil, foi um período marcado pela intolerância do Estado, principalmente através de ditaduras. Períodos em que a relação entre ordem pública e cárcere compôs a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), visto que a insegurança gerada pelas prisões e perseguições era comum principalmente pelo “perigo” do comunismo. As constantes declarações de estado de emergência, fizeram com que essa Corte Suprema se eximisse de julgar as ordens de *habeas corpus* que eram impetrados, seguindo, ou melhor, não questionando a orientação política vigente. Segundo os autores “O etiquetamento ou a atribuição do status de criminoso a inimigos políticos foi à tônica desse período”. Daí, concluímos que o responsável em proporcionar segurança pública na verdade proporcionava insegurança.

O texto aduz que mesmo com o fim dos períodos ditatoriais, toda a estrutura repressiva fortalecida no período não ruiria com o fim daquele período político, pois grande parte dos meios de repressão contemplados no sistema penal brasileiro continuou a existir, mesmo com a derrocada dos regimes autoritários que os instituíram, já que não houve revisão dessa legislação de cunho autoritária. Em decorrência disso a possibilidade legal de determinar a prisão de um cidadão com a justificativa de perigo ou risco a ordem pública acabou servindo para outros propósitos.

Autores como Zackeski e Gomes (2016), afirmam que na análise de procedimentos judiciais na Suprema Corte relativos à prisão preventiva para a garantia da ordem pública, “foi possível perceber que os inimigos da ordem são aqueles que o poder político punitivo assim

determina e opta por seleccionar durante determinado período ou processo histórico”. Ou seja, o quem não estivesse de acordo com o poder político era considerado “inimigo do Estado”, conseqüentemente passível de uma prisão para a manutenção da ordem pública.

Consoante o texto, o marco legal da segurança pública e da ordem pública veio com o advento da Constituição Federal de 1988, pois, esse instrumento jurídico, é o símbolo da redemocratização do país, visto que houve mudanças tanto do ponto de vista jurídico quanto político e social. Os autores dizem que quanto ao ponto de vista jurídico, a CF/88 classifica a segurança como direito fundamental e social, além de lhe dedicar um capítulo intitulado “Da Segurança Pública”, estabelecendo de forma taxativa os órgãos responsáveis e suas funções. Esse direito é igualmente citado entre os direitos individuais.

O conceito de ordem pública, com essa redemocratização brasileira, também assume configuração distinta, a depender da configuração política. Esse é reeditado na medida em que as cidades assumem um papel relevante na administração dos problemas de segurança. Nesse novo cenário, a participação da comunidade é imprescindível à solução dos problemas relativos à segurança; além disso, é visto como uma alternativa ao modelo repressivo em sua área. Entretanto, o grande entrave está na segregação social que pode haver numa mesma localidade. Enquanto alguns possuem os meios necessários, através de seu poder aquisitivo, para manter a ordem; outros, em muitos casos, são a causa dessa insegurança.

Outro aspecto importante da comunidade para manter a ordem e a segurança pública diz respeito a parceria criada com os órgãos de segurança e a população, ou seja, parceria entre policiamento e comunidade, o que caracteriza a segurança comunitária, principalmente através de uma rede de informações e relações entre os moradores de um determinado local, grupos privados de autodefesa, ou ainda através do chamado policiamento comunitário. Não pode deixar de mencionar que nos bairros ricos, a segurança que deveria ser pública geralmente é privada, enquanto nos bairros pobres, as pessoas, muitas vezes percebidas como perigosas.

Carrolo e Kemmerich (2016), no texto “A estrutura do poder municipal e as políticas de segurança: um novo paradigma federativo”, prelecionam sobre a importância do município, como ente federativo, na elaboração de políticas públicas na área da segurança, principalmente através da criação de secretarias municipais de segurança pública e das guardas municipais. Instituições que são extremamente importantes à manutenção da ordem e

a tranquilidade dos munícipes, já que segurança é uma das necessidades fundamentais do cidadão.

Segundo os autores, a história do desenvolvimento municipal brasileiro tem sido marcado por avanços e retrocessos, contudo é inquestionável que os avanços aconteceram com a Constituição de 1988, primeiramente porque o município é um ente integrante da Federação brasileira; segundo pela autonomia desfrutada pelos municípios, fundamentado na repartição constitucional de competências, respeitando as competências da União e dos estados. Competências essas expressas nos artigos 21 a 30 da CF/1988, com isso esses entes federativos podem desfrutar de uma autonomia dos poderes delimitados no texto Constitucional e dentre estes está a possibilidade de criar órgão de segurança pública.

No que diz respeito a essa autonomia, o texto diz que a mesma é compreendida em cinco dimensões, que são: auto-organizatória, política, administrativa, legislativa e financeira. A autonomia auto-organizatória é a dimensão que dá aos municípios o poder de elaborarem suas leis orgânicas municipais, equivalentes às constituições em nível federal e estadual. Muito próximo a essa, está à autonomia Política, cuja finalidade dá aos municípios a liberdade de escolher seus governantes (prefeito, vice-prefeito e vereadores) pelos moradores, através de eleições periódicas, secretas e universais.

A autonomia administrativa é outra dimensão, cuja função é a organização da administração municipal, sua estrutura em órgãos públicos dentre estes está prevista a criação de guardas municipais que atuam na segurança pública, e em cargos empregos e funções. A quarta autonomia é a legislativa, à qual organiza o sistema normativo municipal, tendo a Lei Orgânica o seu ápice. E a última autonomia é a financeira, à qual tem como função a instituição de tributos municipais (impostos taxas e contribuições), assim como na aplicação desses recursos.

Em decorrência dessas autonomias e das competências elencadas na CF, os autores dizem que isso permite compreender o exercício de um poder municipal, o que abrange a elaboração e execução de políticas públicas locais, tendo estas delineadas nas matérias de competência municipal, fundamentada no interesse local. Nessa perspectiva, não há que se cogitar em interferência do estado e da união, já que esse atua como ente político de natureza federativa.

Foi nesse contexto Pós-CF/88 que os municípios enquanto entes locais dispõem de poderes para elaborar, executar, monitorar e avaliar políticas públicas da sua alçada, a fim de resolver os problemas que afligem seus cidadãos, especialmente no que diz respeito a segurança pública, criando instituições que venham contribuir para uma melhor segurança em âmbito local. Isso representa, na visão de Giovani da Silva Corralo e Jonathã Kemmerich (2016), um novo paradigma em se tratando de Brasil, especialmente em se tratando de segurança, já que o art. 144 da CF/88 é enfático ao assegurar a segurança pública como dever do Estado e direito e responsabilidade de todos.

Devido à preocupação com a ordem pública, que representa uma convivência harmônica e pacífica entre as pessoas, além de liberdade o município tem competência para legislar sobre segurança pública, tanto preventivamente como repressivamente, na busca de preservar ou restabelecer essa ordem. Para isso é muito importante à criação de instituições garantidoras dessa ordem e segurança, como as polícias administrativas, que seriam as guardas municipais, já que estas tem atuação imediata e concreta para a manutenção da ordem e segurança pública, agindo preventivamente e repressivamente.

Essa polícia administrativa teria como foco a segurança interna, que coexistindo uma atuação administrativa para a vigilância, dissuasão e constrangimentos, de cunho mais preventivo, por mais que se possa agir repressivamente, onde já se encontram as forças policiais e uma atuação judiciária de persecução criminal, de caráter repressivo. Nesse sentido, é facultado, constitucionalmente no art. 144, §8º, aos municípios a possibilidade de criação de guardas municipais, destinadas à proteção de bens, serviços e instalações.

Para Carrolo e Kemmerich (2016) as guardas municipais “no exercício da competência constitucional de cuidar de bens, patrimônio e instalações municipais não tem como não incluir pessoas”. Os mesmos relatam que “concluir em sentido contrário seria o mesmo de aceitar a inanição de um guarda municipal, muitas vezes armado, diante de delitos cometidos na sua área de atuação”. Isso seria um desrespeito não apenas ao guarda municipal, mas sim a toda uma instituição que foi devidamente treinada e prepara para atuar na segurança do cidadão.

A problemática se dá porque as guardas municipais são de criação facultativa, implicando no interesse do gestor. Através disso, é levado em consideração as diferenças existentes entre cada localidade, especialmente em relação aos indicadores de violência e

criminalidade. Caso não fossem verificados esses indicadores, possivelmente não existiria a faculdade prevista constitucionalmente para a sua criação, esta se daria de forma obrigatória.

A lei 11.150/07, segundo os autores, veio reforçar o papel das municipalidades no contexto de um Estado Federal cooperativo, através do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), o qual ratifica o papel insubstituível dos municípios na execução de suas ações, de forma integrada, além de focar na promoção da cidadania. Outra Lei importante para os municípios em se tratando de segurança pública e a lei nº 13.022/2014, que regulamenta a atuação das Guardas Municipais, integrando-as de vez na segurança pública.

Para Silva e Gurgel (2016), no texto “A polícia na Constituição Federal de 1988: apontamentos sobre a manutenção de um órgão militarizado de policiamento e a sua incompatibilidade com a ordem democrática vigente”, apesar da taxatividade dos órgãos de segurança pública da CF/88 responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Os mesmos não identificam às polícias militares e os bombeiros militares como órgãos que são forças auxiliares e reserva do Exército brasileiro.

O modelo de segurança pública desenhado pela na Constituição de 1988, corrobora que o país manteve, apesar da redemocratização, o modelo de policiamento vigente durante o período da ditadura militar, com as polícias ostensivas estaduais vinculadas as Forças Armadas do país. E isso é notório no processo de educação, formação e treinamento das polícias militares que permanecem pautados na hierarquia e disciplina. Características que consiste em uma maior proteção ao Estado e a ordem do que a proteção a vida, a cidadania e aos direitos humanos.

Com o avanço da tecnologia e a globalização as notícias são transmitidas em tempo real, com isso noticiar fatos relacionados à segurança pública provocam grandes discussões. Neste sentido, são crescentes os casos de denúncias, noticiados pela mídia brasileira, envolvendo crimes de torturas e de execução supostamente praticados por policiais nas favelas brasileiras, especialmente em cidades como São Paulo e Rio de Janeiro, onde a presença da polícia militar está sendo questionada devido a insegurança provocada pela ação de seus agentes. Não é de hoje que a polícia brasileira apresenta-se como uma instituição truculenta e arbitrária, que não respeita os direitos fundamentais dos civis.

O Brasil é o único país no mundo que há dois tipos de polícias nos estados da federação, a polícia ostensiva – responsável pela preservação da ordem pública e segurança – e a polícia judiciária, responsável pelas investigações e apurações das infrações penais. Nesse sentido, as autoras citam Andrade (2010 apud SILVA & GURGEL, 2016), o qual diz que a atividade da polícia ostensiva visa prevenir a prática de delitos ou reprimi-los de forma imediata. Já a polícia judiciária realiza trabalho de investigação criminal, podendo dentre outras funções - ouvir testemunhas, requisitar documentos.

No texto, as autoras ainda mencionam a competência constitucional dos municípios brasileiros, concernente à segurança pública, através do §8º do artigo 144da CF/88, com a possibilidade de criação das Guardas Municipais destinadas à proteção de bens, serviços e instalações, em caráter local. Ou seja, as guardas protegem as praças, os parques, os prédios públicos municipais e outros espaços. Para ratificar suas ideias, as autoras citam Andrade (2010 apud SILVA & GURGEL, 2016), que diz não se tratar de um órgão policial a Guarda Municipal, já que não é atribuído a estas a realização de investigação nem policiamento ostensivo.

A discussão sobre o militarismo da polícia ostensiva, em decorrência de sua atuação, forma de treinamento, que se assemelham ao aplicado as Forças Armadas, dá-se através de alguns Projetos de Emendas Constitucionais. Visto que, há, em desenvolvimento no país, muitas propostas de reformulação da segurança pública que visam conceituar e promover a desmilitarização das polícias no país, incentivando uma cultura de paz e de preservação da vida, da cidadania e dos direitos humanos.

Observou-se que a influência do militarismo, durante a constituinte de 1987-1988, foi muito forte por parte dos militares, pós ditadura. Como o país havia atravessado um contexto histórico mundial grave, marcado pela Guerra Fria - que foi uma disputa ideológica e conflitos indiretos entre Estados Unidos e União Soviética – onde foram instalados, com o apoio dos EUA, vários governos ditatórias na América Latina, alegando combater o comunismo.

Durante a assembleia constituinte de 1987, no processo de redemocratização do Brasil, as concepções de Estado e segurança pública dos militares fizeram-se presentes, quando foram realizadas algumas audiências públicas pela Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e da sua Segurança, envolvendo representantes dos militares (Exército, da

Marinha, da Aeronáutica, do Estado Maior das Forças Armadas) e da sociedade civil, sendo que os primeiros compareceram majoritariamente no debate sobre segurança, com a finalidade de manter os núcleos de poder na nova ordem constitucional que se apresentava.

Dentre os diversos temas suscitados nas audiências, segundo os autores, estava a desvinculação da polícia militar das Forças Armadas. Em contraponto, os representantes das polícias militares presentes nas audiências realizadas sustentaram que a corporação mantivesse a condição de Força Auxiliar do Exército.

Para que mantivessem as polícias militares e os corpos de bombeiros militares como forças auxiliares das forças armadas foram expostas à Assembleia Nacional Constituinte, as conclusões do III Congresso Brasileiro das Polícias Militares, incluídas em sua maioria no texto constitucional. Dentre elas estão a manutenção do caráter de instituição permanente das polícias militares e corpos de bombeiros militares, a subordinação direta aos respectivos governadores, condição de Força Auxiliar do Exército e organização fundada na hierarquia e disciplina.

Percebe-se que o modelo de policiamento preservado deixou de observar as exigências que foram estabelecidas pela nova ordem Constitucional vigente, pois, consoante Silva e Gurgel (2016) esse modelo privilegiou a proteção dos interesses do Estado, em detrimento da defesa do cidadão e de seus direitos fundamentais. Com isso, defende-se que a proposta de desmilitarização da polícia brasileira permanece como democrática.

Observa-se que cresce no país o debate sobre a proposta de desmilitarização da polícia brasileira, mediante a aprovação de emenda constitucional, que promova a sua completa desvinculação das Forças Armadas e conseqüentemente a união entre polícia civil e militar em um corpo único, com formação civil, que atenda aos ditamos de um estado Democrático de Direito no que se refere a valorização da vida e da dignidade da pessoa humana e dos direitos humanos. Proporcionando uma segurança pública de qualidade, sendo o cidadão o ator principal.

4. O ISOMORFISMO INSTITUCIONAL DEMONSTRADO ATRAVÉS DAS ESTATÍSTICAS E DO RELATÓRIO DA GUARDA MUNICIPAL DE MARABÁ

O município enquanto ente federativo ganhou um papel de desta que com o advento da Constituição de 1988, pois com o aumento da violência esse ente federativo pode contribuir de forma significativa com a segurança pública, especialmente com a criação de Guardas Municipais e ainda formulando políticas públicas para à área de segurança que contemplem as comunidades. Entretanto a gestão dessa área para os municípios representa um grande e complexo desafio, pois a alguns anos essa era gerida apenas pela união e os estados.

Políticas públicas, na visão de Silva (2003), é uma forma de aproximação do Poder Público das comunidades, pois é muito importante que aquelas sejam discutidas de maneira transparente e exaustiva, através de audiências publicas, a sua implantação; visto que esta irá beneficiar um determinado espaço ou comunidade. As políticas públicas na área da segurança pública são extremamente importantes, pois contribuiria na formação de crianças e adolescentes que vivem em situação de risco, garantindo um futuro melhor a eles, impedindo que os mesmos entrassem no mundo do crime.

Os municípios passaram a ter, em consequência das diversas políticas públicas, mais recursos. Com isso, áreas que antes eram esquecidas, ou melhor, deixadas de lado como a segurança pública ganharam importância para esse ente federativo. Ainda mais que é facultado, segundo o § 8º do art. 144, CF, aos municípios a criação das guardas municipais para à proteção de bens, serviços e instalações locais.

Contudo, percebe-se que as Guardas Municipais extrapolam a sua área de atuação. Em muitos casos atuando de forma ostensiva e repressiva, o que segundo a lei é competência dos órgãos de segurança dos estados. Consoante os autores Oliveira Junior e Alencar (2016), essas instituições acabam desenvolvendo um fenômeno denominado de isomorfismo institucional.

Para os autores acima citados o isomorfismo ocorre quando uma instituição, por ser recém-criada e ainda não possuir identidade própria, é influenciada de modo formal ou

informal por outra instituição que atua no mesmo segmento. Essas influências não permitem que estas novas instituições, como as Guardas municipais, desenvolvam características/identidades próprias, copiando a forma de atuação de instituições como a polícia militar, que muitas vezes a sua forma de atuação é questionada pela população e para alguns especialistas é ultrapassada.

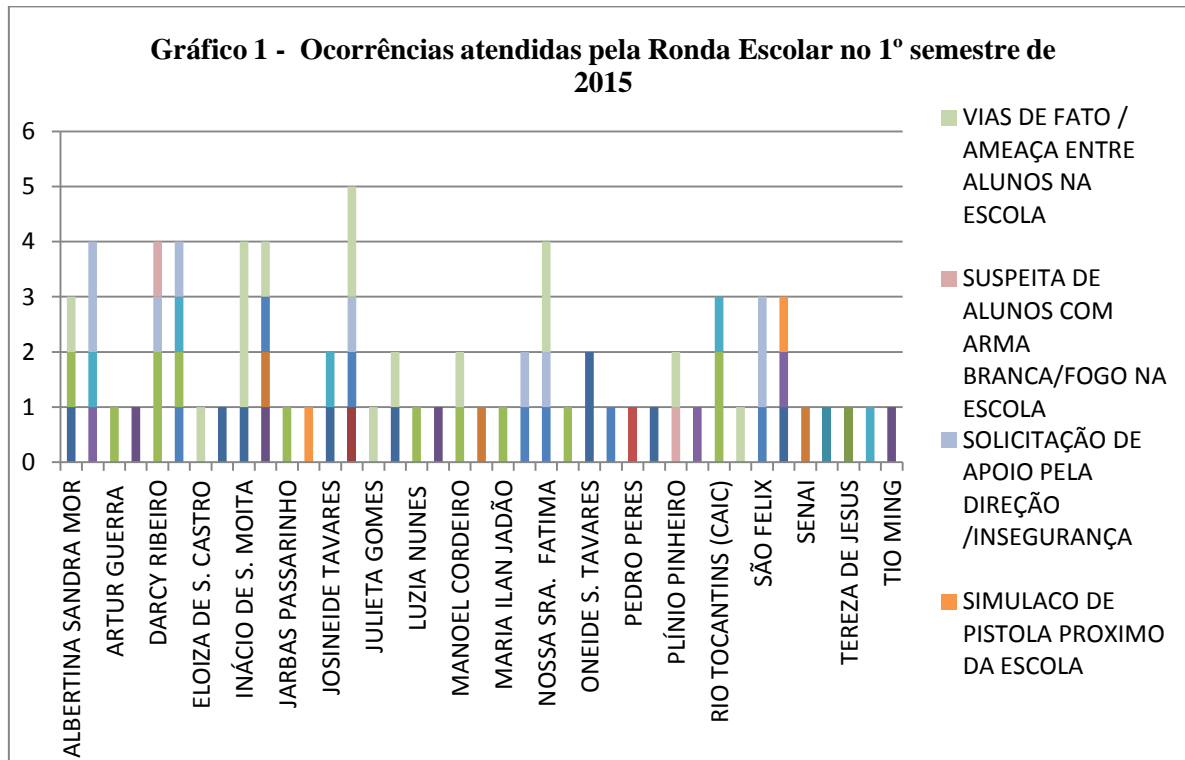
O fenômeno institucional chamado de isomorfismo, no que diz respeito a segurança pública, afasta a participação social. Além de ser prejudicial a essas instituições, esse deve ser combatido para que a atuação das Guardas sejam reconhecida e legitimada pela comunidade. O texto “Novas polícias? Guardas municipais, isomorfismo institucional e participação no campo da segurança pública” (OLIVEIRA JUNIOR & ALENCAR, 2016), diz que essas novas instituições têm a possibilidade de fazer segurança pública de maneira diferente, deixando de lado esses aspectos repressivos, que por sinal não fazem parte de suas atribuições, para realizar um trabalho mais próximo e com a participação da comunidade.

Em análise a atuação das Guardas Municipais, tomemos como objeto de estudo a instituição civil Guarda Municipal de Marabá-PA. Esta foi criada através da Lei Municipal Nº 17.361, de 23 de Julho de 2009; a lei em seu art. 1º diz que a Guarda Municipal de Marabá é fundamentada nos princípios da hierarquia e disciplina, seus incisos diz que a sua atuação é pautada no respeito à dignidade da pessoa humana; no respeito à cidadania; no respeito à justiça; no respeito à legalidade democrática e o respeito à coisa pública. Percebe-se, entretanto, que os princípios que fundamentam a Guarda Civil de Marabá são de natureza militar.

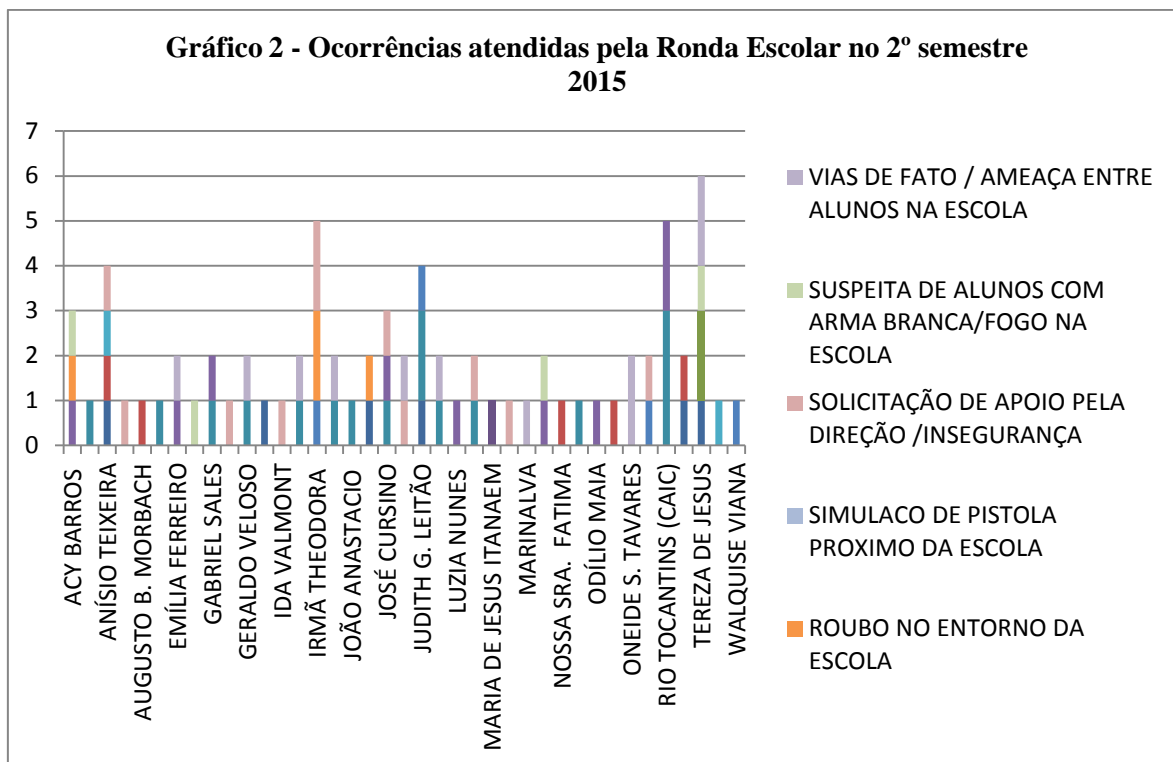
A competência da Guarda municipal em análise está descrita em seu art. 3º, que dentre as suas inúmeras competências estão atribuições que realmente estão de acordo com a sua função, a saber: realizar atividades visando a segurança escolar; promover, em parceria com as comunidades, mecanismos de interação com a sociedade civil, a fim de identificar soluções para problemas e implementar projetos voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades.

Apesar da Guarda Municipal de Marabá ter sido criada em 2009, a mesma iniciou suas atividades ano de 2012. Por ser uma instituição nova, a mesma começou a fazer o seu relatório de atendimento, através de estatísticas, a partir do ano de 2015 (Gráfico 1 e Gráfico 2), especialmente com o Grupo de Ronda Escolar –GRE, que é responsável pela segurança

das escolas públicas do município, principalmente no núcleo urbano. Em 2016, foi realizado pelo Setor de Análise e Estatística um relatório mais amplo denominado de Relatório Estatístico Anual que em conjunto com as estatísticas serão objetos de estudos.



Fonte: Relatório da Guarda Municipal de Marabá.



Fonte: Relatório da Guarda Municipal de Marabá.

De acordo com o relatório de atendimentos da GRE nas escolas de Marabá-PA, no ano de 2015, tomamos para análise as ocorrências nas escolas do núcleo Nova Marabá. A Escola Rio Tocantins (CAIC) apresenta maior número de casos, os quais são: 3 ocorrências de baderna no interior da escola; 4 ocorrências informadas sobre pessoas estranhas no interior da escola; 1 roubo no entorno da escola. Um fato interessante a ser mencionado é que esta escola está situada numa região com alto índice de criminalidade, o que acaba ratificando os dados apresentados. Em nossa análise, um dado preocupante demonstrado pela Escola Inácio de Souza Moita é que esta apresenta 3 ocorrências vias de fato/ameaça entre alunos na escola.

Nossa análise buscou também fazer um comparativo por semestre das ocorrências do núcleo Nova Marabá. Entre os dados estatísticos apresentados pela GMM, selecionamos e identificamos a ocorrência com maior diferença nos índices, a saber: no 1º semestre de 2015 ocorreram 3 casos de baderna no interior da escola, enquanto no 2º semestre, ocorreram 8 casos. Em contrapartida, a abordagem a pessoas suspeitas no entorno da escola teve uma diminuição, pois no 1º semestre teve 5 ocorrências enquanto no 2º semestre teve 1 única ocorrência.

Os atendimentos da GRE nas escolas dos núcleos Cidade Nova e Velha Marabá, segundo as estatísticas, mostram que as escolas Anísio Teixeira, Irmã Teodora, Judith Gomes Leitão e Tereza de Jesus foram as que tiveram as maiores ocorrências em 2015. A primeira escola teve 2 ocorrências de roubos com arma de fogo e 3º ocorrências de solicitação de apoio/insegurança por parte da direção; na segunda escola as principais ocorrências foram: 2º ocorrências de desentendimento entre professor e aluno, 2º ocorrências de roubo entorno da escola e 2º ocorrências de solicitação de apoio/insegurança por parte da direção; na terceira escola as principais ocorrências foram: 2º ocorrências de roubo na escola com arma de fogo e 2º de vias de fato/ameaça entre alunos dentro do recinto educacional; a última escola tem como principal fato 3º ocorrências de Maria da Penha.

No comparativo por semestre de ocorrências nos núcleos Cidade Nova e Velha Marabá, selecionamos mais uma vez as ocorrências com maiores diferenças nos índices, a saber: no 1º semestre de 2015 ocorreu 1 caso de baderna no interior da escola/quadra, enquanto no 2º semestre ocorreram 8 casos. Em contrapartida, a abordagem a pessoas estranhas no interior da escola teve uma redução, visto que no 1º semestre foram 4 ocorrências enquanto no 2º semestre teve apenas 1 única ocorrência.

Encerrando a análise das estatísticas dos núcleos Cidade Nova e Velha marabá em 2015, destacamos as ocorrências com maiores índices, a saber: 14 ocorrências de vias de fato/ameaça entre alunos na escola, 13 ocorrências de solicitação de apoio pela Direção/insegurança, 8 ocorrências de abordagem a pessoas suspeitas no entorno da escola, 7 ocorrências de roubo no entorno da escola e 7 ocorrências de baderna no interior da escola.

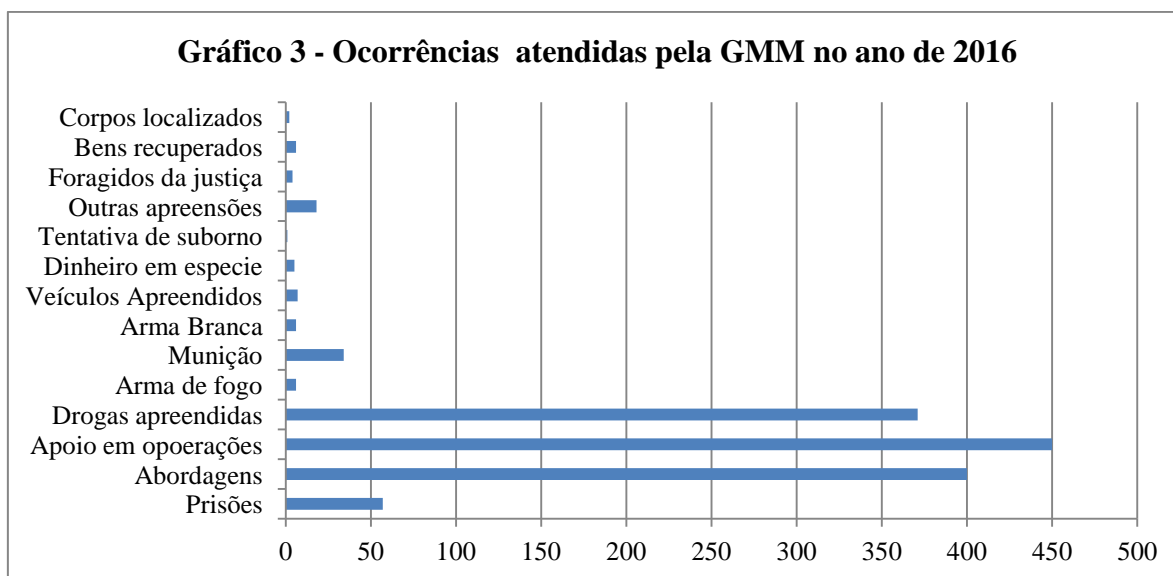
Os outros núcleos que foram atendidos pela GRE são os núcleos São Félix e Morada Nova, conforme os dados estatísticos, mostram que as escolas Nossa Senhora de Fátima, São Félix, Jarbas Passarinho e Gabriel Sales Pimenta foram as que tiveram as maiores ocorrências em 2015, a saber: a primeira escola teve 2 ocorrências de furto na sala de aula, 2 ocorrências de vias de fato/ameaça ente alunos na escola, 1 ocorrência de solicitação de apoio pela direção/insegurança; a segunda escola teve 3 ocorrências de solicitação de apoio pela direção/insegurança, 1 ocorrência de furto na sala de aula/escola; a terceira escola teve 1 ocorrência de baderna no interior da escola, 1 desacato a guarnição, 1 ocorrência de vias de fato/ameaça ente alunos na escola; a quarta escola teve 1 ocorrência de desentendimento entre professor e aluno, 1 ocorrência de baderna no interior da escola, 1 ocorrência de desacato a guarnição.

No comparativo por semestre, nos núcleos São Félix e Morada Nova, no ano de 2015 as ocorrências com maiores diferenças nos índices são: no 1º semestre de 2015 não teve nenhuma ocorrência de baderna no interior da escola e nenhuma ocorrência de desentendimento professor aluno, enquanto no 2º semestre do mesmo ano teve 2º ocorrências das duas respectivamente; por outro lado em 2015 teve diminuição de 3 ocorrências no 1º semestre de solicitação de apoio pela direção/insegurança para nenhuma ocorrência no 2º semestre.

Finalizando as nossas análises, nos núcleos São Félix e Morada Nova, selecionamos mais uma vez as ocorrências com maiores índices, a saber: 5 ocorrências de vias de fato/ameaça entre alunos na escola, 4 ocorrências de furto na sala de aula, 3 ocorrências de pessoas estranhas no interior da escola/quadra, 3 ocorrências de solicitação de apoio pela direção/insegurança.

Os dados estatísticos ainda mostram que dos 100% (cem por cento) das ocorrências, de um total de 153 dessas, 73% (setenta e três por cento), ou seja, 112 ocorreram no interior das escolas e 27% (vinte e sete por cento), ou seja, 41 ocorrem no entorno das escolas. Os números ainda mostram que, consoante a estatística, o turno da tarde (das 13h as 18h30) com 76 (setenta e seis) ocorrências, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do total, concentra a maior parte dessas, enquanto que o restante está dividido da seguinte maneira: 56 (cinquenta e seis) ocorrências, ou seja, 37% (trinta e sete por cento) no turno matutino (das 07h as 12h30) e 21 (vinte e um) ocorrências, ou seja, 14% (catorze por cento) no turno da noite (das 19h as 22h30). A justificativa dessas diferenças pode estar no fato de que o turno com o maior índice de ocorrência, o vespertino, é composto predominantemente por adolescente, enquanto os turnos matutino e o noturno são predominantemente compostos por crianças e adultos respectivamente.

O ano 2016 foi de mudança na Guarda Municipal de Marabá, principalmente com a criação do Relatório Estatístico Anual, conforme o Gráfico 3, que segundo o setor de Análise e Estatística da GMM, contribuiu para a divulgação das ocorrências envolvendo essa instituição de segurança pública, principalmente através de parcerias com outros órgãos, a saber: Polícia Civil, Polícia Militar, Detran, DMTU, Procon, Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), Conselho Tutelar, Superintendência de Desenvolvimento Urbano (SDU) e Departamento Municipal de Segurança Patrimonial (DMSP).



Fonte: Guarda Municipal de Marabá (GMM).

Consoante o Relatório Estatístico Anual de 2016, 40% (quarenta por cento) das ocorrências foram Atos Infracionais praticados por menores; 13% (treze por cento) das ocorrências foram roubo e furtos; 9% (nove por cento) das ocorrências foram badernas, especialmente em escolas; 6% (seis por cento) ocorrências com Drogas; 6% (seis por cento) ocorrências de crimes de trânsito; 6% (seis por cento) ocorrências de agressão; 5% (cinco por cento) ocorrências de ameaças; 4% (quatro por cento) ocorrências de violência contra a mulher; 4% (quatro por cento) ocorrências de poluição sonora e as outras ocorrências somadas dá o percentual de 7% (sete por cento).

Além das ocorrências mencionadas em 2016, houve outros atendimentos prestados, pela GMM, junto à população local. Conforme o Relatório Estatístico Anual apresentado pela instituição, dentre os principais percentuais estão: 45% (quarenta e cinco por cento) dos atendimentos foram provenientes de eventos juninos, carnaval, igrejas, campanhas eleitorais, audiências públicas dentre outras; 28% (vinte e oito por cento) dos atendimentos foram em apoio em operações com outros órgãos; 15% (quinze por cento) em atendimentos diversos, sendo que estes vem desde apoio a Doentes Mentais a Escolta de detentos.

Os resultados das operações da Guarda Municipal no ano de 2016, estão distribuídos da seguinte forma, a saber: 57 (cinquenta e sete) prisões; mais de 400 (quatrocentas) abordagens; apoio em operações (15 Bares fiscalizados, 30 buscas pessoal, 150 Veículos fiscalizados, 25 Apreensões, 200 Veículos fiscalizados, 30 Apreensões, 8 Bares Notificados); apreensão de drogas (9 Petecas Crack, 46g Crack, 73,9g Maconha, 9 embrulhos Maconha, 19

Petecas Crack, 4g Maconha, 49,910 kg Maconha, 2,576 Crack, 224 kg drogas, 500 g Cocaína, 326 petecas Crack, 2kg Crack, além de trouxas não revelada a quantidade); armas de fogo (15 Muniç. Cal. 49,2; 2 Carregadores Pistola; Arma cal. 32; Arma cal. 22; 6 Muniç.; 2 Munç. Cal. 7,62; 3 Muniç. Traçantes cal. 7,62; 1 Muniç.; Arma cal. 22; 2 Armas cal.; 3 Munç. Intactas; 4 Muniç.; Arma cal. 380).

Dentre outros resultados estão: armas brancas (1 Tesoura, 4 Facas e 1 Facão); veículos apreendidos (4 motocicletas CG Honda Sem Cadron, 2 Motos CG Honda, 1 Moto com a Descarga Adulterada); foragidos da justiça (4 Fugitivos da justiça foram devolvidos a carcerária, sendo que um dos acusados responde pelo crime de estupro); bens recuperados (1 Bicicleta, 2 Motocicletas CG titan, 1 veículo; 1 L200 Triton, Moto Bis, todos com histórico de Roubo/Furto); 02 (dois) corpos localizados.

O relatório ainda mostra os percentuais das ocorrências por núcleos no município de Marabá. Essas estão distribuídas da seguinte maneira: 55% (cinquenta e cinco por cento) das ocorrências aconteceram no núcleo Nova Marabá; 24% (vinte e quatro por cento) das ocorrências aconteceram no núcleo Cidade Nova; 9% (nove por cento) das ocorrências aconteceram no núcleo Velha Marabá; 5% (cinco por cento) das ocorrências aconteceram no núcleo São Félix; 4% (quatro por cento) das ocorrências aconteceram no núcleo Morada Nova; 3% (três por cento) das ocorrências se concentraram na zona rural.

Analisando o Relatório Estatístico Anual de 2016, percebemos que a Guarda Municipal de Marabá além de não realizar uma segurança preventiva nos locais de sua competência como os órgãos e escolas do município, igualmente não realizou nenhuma atividade que envolvesse as comunidades. Contudo, nota-se, de acordo com os dados desse relatório anual, que a instituição foi além da sua competência, exercendo o papel de polícia ostensiva e repressiva ficando com isso evidente a presença de isomorfismo institucional.

O isomorfismo institucional está presente nos seguintes números: 57 (cinquenta e sete) prisões; nas apreensões de drogas, armas de fogo e armas brancas; 04 (quatro) foragidos da justiça recapturados; veículos e motos recuperadas e por último 02 (dois) corpos localizados. Esses números deveriam fazer parte das estatísticas da Polícia Militar, órgão ostensivo e repressivo, cuja competência está expressa no § 5º do art. 144 da CF/88. Os números mostram claramente a crise de identidade que se instalou na Guarda Municipal de

Marabá, pois essas atividades realizadas, além de não ter caráter social nem tão pouco preventivo, são de competência exclusiva da polícia militar.

Está mais próximo da comunidade, daria a Guarda Municipal de Marabá a oportunidade de saber as necessidades, da rotina e da história do local. Para com isso desenvolver projetos sociais que poderia ser de cunho esportivo, através de implantação de projeto de natação e judô, para o público infanto-juvenil. Imprescindível para isso seria uma parceria público-privada, além da elaboração de projetos junto a Secretaria Nacional de Segurança.

5. BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

A população de forma em geral deseja de quem faz ou elabora segurança pública, em especial, os agentes, representantes do Estado, que se realizem boas práticas nesta área. Nesse sentido, o respeito aos direitos humanos é o ponto de partida. Então, questiona-se: O que são os Direitos Humanos? E qual a sua finalidade? Os direitos humanos são os direitos inerentes à pessoa humana, ou seja, inatos; direitos que todo ser humano possui e que não podem não ser violados; entretanto a violação a esses direitos infelizmente é recorrente, principalmente por quem tem a obrigação de garanti-los. Estando a sua finalidade intimamente ligada a proporcionar as pessoas, em todos os sentidos, uma vida digna.

O Estado, enquanto garantidor dos Direitos Humanos, tem o dever de oferecer uma segurança pública que garanta ao cidadão os seus direitos básicos, a saber: o direito a vida, direito a liberdade, além dos direitos a saúde, a educação e a segurança (objeto de análise deste trabalho). Contudo, de forma equivocada, é recorrente no discurso de quem atua nessa área, especialmente na polícia militar, que os direitos humanos servem apenas para proteger os criminosos. Percebe-se com isso que, na verdade, há uma falta de informação desses profissionais que seria ocasionada pela falta ou pequena carga horária da disciplina direitos humanos no curso de formação tanto na Polícia Militar quanto na GMM.

De forma simples, dentre as boas práticas realizadas pelos membros da Guarda Municipal de Marabá, especialmente pelo Grupamento de Ronda Escolar, analisando os dados estatísticos, está em proporcionar uma escola segura aos alunos das escolas públicas de Marabá, para que esses tenham um maior rendimento em sala de aula, pois o direito a educação está entre os direitos inerentes ao homem. Inibindo, através de sua presença e atuação, segundo os dados, o furto em sala de aula, o roubo dentro da escola, a violência contra a mulher dentro da escola, desentendimento entre professor e aluno, dentre outros.

Outro aspecto importante é o respeito aos princípios e garantias constitucionais. Os princípios são norteadores da conduta do Estado perante o cidadão. Eles e as garantias constitucionais, em um Estado democrático de direito, são os pilares de uma Constituição. Além disso, são imprescindíveis para a proteção dos cidadãos frente à opressão ou tentativa desta exercida por esse ente que deveria zelar por: uma vida digna aos cidadãos; pela

liberdade de locomoção; pela legalidade de suas ações; pelo direito de não ser torturado; direito a moradia; direito a trabalho, dentre outros.

Os princípios e as garantias constitucionais, base da Constituição Brasileira de 1988, especificamente que estão no *caput*, nos parágrafos e incisos do art. 5º são a fundamentação de várias decisões na área do direito. Analisando o Relatório Estatístico Anual 2016 da Guarda Municipal de Marabá, observa-se que, apesar do isomorfismo identificado no capítulo anterior e da ostensividade presente no documento, a instituição garantiu, mesmo que minimamente no local de sua atuação o bem-estar das pessoas, fazendo que as suas garantias constitucionais, como a liberdade e a segurança fossem cumpridas, podendo observar isso nas recapturas de presos e nas apreensões de armas de fogo e de armas brancas.

Outros aspectos fundamentais para a realização de boas práticas dos agentes de segurança pública são à profissionalização, à responsabilização e a transparência. Aspectos estes inerentes à função e extremamente importante no tratamento com os seus pares e, principalmente, com a população. Entretanto, percebe-se que o que dificulta essa profissionalização dos Agentes de segurança pública, especialmente os integrantes da Guarda Municipal de Marabá é a falta de apoio do Poder Público local, pois, apesar dos números do Relatório de 2016, há uma grande diferença na instituição entre o que seria ideal e a realidade.

A instituição ideal seria aquela que contasse com suporte financeiro, logístico e humano da Gestão Municipal para realizar com mais eficiência as suas atribuições. O suporte financeiro seria o pagamento dos direitos, previstos em lei como a 17.431/2010, desses profissionais. Direitos como o risco de vida, ou na pior hipótese, a periculosidade, pois esses servidores arriscam as suas vidas para garantir a segurança dos prédios públicos, serviços e instalações do município; além de garantir a segurança do bem mais precioso para qualquer municipalidade, o cidadão. No entanto, a situação real é a falta de pagamento desse direito.

O suporte logístico ideal seria um melhor aparelhamento da Instituição, a saber: viaturas novas, base (sede) em um lugar adequado a atividade, computadores (para o Administrativo), além de cursos de qualificação ou reciclagem para esses servidores. Porém, a real situação é o oposto; viaturas que, por falta de manutenção, estão sucateadas, situação em que os próprios servidores fazem ou tentam fazer a manutenção dessas; a sede é em um local inóspito onde um banheiro foi transformado em alojamento improvisado. Além disso, seria muito importante à aquisição de computadores para o setor Administrativo, porque esse setor

da instituição funciona apenas porque os servidores levam os seus computadores. Com relação o aperfeiçoamento da tropa seria imprescindível para a melhoria na relação servidor/cidadão, visto que o único curso oferecido pela Administração Municipal foi o curso de formação, a exatos 05 (cinco) anos.

O suporte humano seria o aumento no número de servidores para oferecer a população um melhor serviço, visto que seria interessante que o numero de agentes fosse proporcional à população do município de marabá, que segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2016 Marabá-PA teria 266 mil habitantes. Contudo, a real situação é que a instituição conta em seu quadro de servidores com apenas 83 (oitenta e três) agentes, divididos entre Inspetores e Guardas, para manter a ordem em inúmeras escolas municipais e inúmeros prédios do Poder Público local. Número insuficiente para a prestação de um bom serviço.

O aspecto responsabilização, em um Estado democrático, é de suma importância à segurança pública tanto para responsabilizar alguém/cidadão por seu desvio de conduta quanto para responsabilizar o agente quando este não desempenha as suas atribuições de acordo com a lei. Nesse sentido, os meios de comunicação em parceria com a população exercem uma função fiscalizadora tanto das outras pessoas quanto desses agentes, por isso, atualmente são divulgadas, nos meios de comunicação, com frequência as situações em que populares ou esses servidores são flagrados cometendo algum desvio de conduta.

A transparência é outra característica inerente à segurança pública. Nota-se isso, na Guarda Municipal de Marabá, justamente na elaboração e divulgação do Relatório Estatístico Anual de 2016. Encontra-se nele todas as atividades realizadas pela instituição em prol da população marabaense, demonstrando, apesar de extrapolar a sua competência, através de gráficos, os tipos de delitos mais combatidos. É justamente nessa transparência que se pode observar a falta de uma identidade dessa instituição, pois, na realização de suas ações ficou evidente que alguns são de competência da polícia militar, fato que ajudou a identificar o fenômeno do isomorfismo citado no capítulo anterior.

Outra questão importante para se realizar boas práticas na área da segurança pública é a elaboração de projetos, através de políticas públicas, que retirem especialmente as crianças e os adolescentes de situação de risco, principalmente, os que moram em regiões afastadas, denominadas de periferias. Projetos que incentivem suas aptidões, seja na leitura através de

criação de bibliotecas comunitárias, seja no esporte através de projetos de futebol, judô, atletismo, natação... Projetos que contribuam de forma positiva na formação dessa criança e adolescente enquanto filho, estudante, profissional, ou seja, enquanto cidadão de direitos e obrigações. Projetos que ajudem a acabar com o recrutamento desses jovens pela criminalidade e que ao final apresente no mínimo a redução da participação desses jovens em Atos Infracionais.

Analisando novamente o Relatório de 2016 da GMM, observa-se que os Atos Infracionais praticados por menores estão entre as ocorrências mais atendidas dessa instituição. Menores que são apreendidos furtando em sala de aula; menores que agredem de forma verbal ou física os professores; menores que são flagrados tanto arma de fogo quanto arma branca no interior da escola. Situação que esconde uma realidade ainda mais triste, a falta de estrutura familiar.

Outra forma de realizar boas práticas de segurança pública é através da participação popular em que seriam discutidas as demandas sociais nesse segmento. Ouvir os anseios da população é uma forma democrática de fazer essa atividade essencial, visto que a população, por ser o principal interessado e a mais atingida, é a parte que presencia e está próxima dos acontecimentos, em decorrência disso poderia contribuir de forma significativa para que as ações de segurança tivessem uma eficácia maior.

Nesse sentido seria muito importante se o município de Marabá-PA tivesse um Conselho Municipal de Segurança Pública, órgão que teria a função de mediador entre o Estado e a população. Local onde os representantes do Estado e os representantes da população iriam discutir a realização de um estudo sobre o tema, em seguida criar um planejamento estratégico voltado à área. Planejamento que deveria ser implantado de acordo com as singularidades de cada comunidade, para isso seria necessário à coleta de dados estatísticos como os da Guarda Municipal, através da Ronda Escolar, onde identificam, por exemplo, os bairros e as escolas mais perigosas da cidade.

A Guarda Municipal de Marabá que na sua principal finalidade é proteger os bens, serviços e instalações do município, poderia de maneira muito criativa, através do Grupamento de Ronda Escolar, realizar palestras educativas nas escolas públicas. Através dessa iniciativa, auxiliaria os professores mostrando aos alunos sobre a importância da educação em suas vidas tanto para o seu crescimento intelectual quanto nas suas relações

interpessoais. Ações como estas contribuiriam para o processo de formação desse aluno em um cidadão consciente dos seus direitos e deveres, ensinando-os, por exemplo, conceitos de democracia, respeito, liberdade, dignidade, justiça e solidariedade de uma maneira que tornasse a escola mais atrativa.

Esse trabalho social nas escolas diminuiria a quantidade de ocorrências observadas nas estatísticas, e conseqüentemente diminuiria as apreensões dos menores. Além disso, a instituição estaria criando sua própria identidade, deixando de lado essa ostensividade característica da polícia militar e que não faz parte de sua competência, ademais estaria realizando a maneira correta a sua contribuição na segurança pública.

Ao analisar as Estatísticas de 2015 e o Relatório Anual de 2016, percebe-se que a Guarda Municipal de Marabá, devido à falta de projetos nessa área, poderia inaugurar uma nova maneira de fazer segurança pública no município, voltando suas ações ao aspecto social, através da implantação, sob sua gerencia, de projetos que contemplem a comunidade. Para isso seria imprescindível firmar convênios ou parcerias com o setor privado para que sejam oferecidas oportunidade, através de cursos e oficinas, principalmente a jovens carentes, visando uma formação técnico-profissional para inseri-los no mercado de trabalho.

Para que fossem realizados esses cursos seria necessário que a Administração pública cedesse espaços com toda infraestrutura necessária, dentro de alguns de seus órgãos e escolas, às empresas parceiras visando à implantação desses cursos, sendo que ao final destes, realizar-se-iam processos seletivos para oportunizar os estudantes. Implantar esses projetos em locais onde a criminalidade faz as regras contribuiria de forma significativa na vida desses jovens, além de diminuir os números da criminalidade.

Outro ponto que ajudaria para essa redução, não estando presente no Relatório, seria a implantação da Guarda Comunitária. Projeto que deixaria a GMM mais próxima daquela comunidade, interagindo com os moradores, observando, em consequência dessa interação, a instituição faria um mapeamento do local. Saberá, por exemplo, quem é o fornecedor de drogas para os alunos, quem utiliza os menos como intermediários em suas vendas de drogas nas praças e escolas públicas.

6. URBANISMO CONTRATUAL

Ao analisarmos as Estatísticas e os números do Relatório Estatístico Anual de 2016 da Guarda Municipal de Marabá – GMM, percebemos que o contrato jurídico, o que dá legalidade e legitimidade a sua atuação, indica que a instituição faz o seu planejamento, em seguida executa às suas ações apenas no núcleo urbano do município, ou seja, na cidade. Priorizando a população urbana em detrimento da população da zona rural do município, deixando, dessa forma, de cumprir algumas garantias constitucionais e supralegais (Declaração Universal dos Direitos Humanos).

Segundo a geografia, “município é todo espaço territorial político-administrativo dentro de um estado ou unidade federativa administrada por uma prefeitura”. Esses normalmente têm em sua divisão zona rural e zona urbana, onde na primeira é composta por vilas e distritos; a segunda é o centro político-administrativo, comercial e financeiro, além de ser composta por bairros ou núcleos.

Para Léfèbvre (1972 apud ARAÚJO, 2012), “a cidade é um objeto espacial que ocupa um lugar e uma situação” ou “a projeção da sociedade sobre um local” (LÉFÈBVRE, 2001 apud ARAÚJO, 2012). Ou seja, cidade é o espaço ocupado e modificado pelo homem, onde funciona o núcleo político, financeiro e comercial. As cidades de acordo com a quantidade de habitantes são classificadas como: grandes, médias e pequenas.

Voltando a um passado recente, lembramos que no século XX no contexto mundial, foi um período marcado por duas guerras mundiais, em que milhões de pessoas morreram tanto nas guerras como em decorrência dessas. Entretanto, com o fim da segunda grande guerra, o mundo ficou em choque, pela forma que centenas de pessoas inocentes foram mortas, especialmente, nos campos de concentração nazista, locais de condições desumanas e degradantes; além de serem, sem nenhum julgamento prévio, condenadas a morte.

A população nesse período era dividida em campo e cidade. Este ainda é marcado pela ganância dos países desenvolvidos por mais território, além de opressão, autoritarismo, intolerância e a supressão de direitos e garantias constitucionais. Contudo, em decorrências desses acontecimentos, a Organização das Nações Unidas (ONU), em 1948, com o objetivo de evitar que esses atos bárbaros, que marcaram aquele momento no mundo, não tornassem a

se repetir, proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Documento que tem como base os direitos inerentes à pessoa humana, direitos como: a vida, a igualdade, a liberdade, a educação, a segurança, dentre outros. Pois, conforme o documento não poderiam ser violados.

O contexto brasileiro, no mesmo século, não era muito diferente do que estava acontecendo no mundo. O mesmo século foi um período marcado pelo coronelismo, seguido pelo autoritarismo, sendo que este configurou-se com o Estado Novo (1937-1945) e com a Ditadura Militar (1964-1985). Períodos igualmente marcados por opressão, violência, perseguição e supressão dos direitos e garantias individuais. Período em que havia um equilíbrio populacional entre campo e cidade.

Com a derrocada do militarismo, em 1988 a democracia chegou ao poder, tendo como consequência a promulgação de uma nova Constituição Brasileira, em que os princípios e direitos fundamentais são os seus pilares. Neste sentido, fica estabelecido consoante a 1ª parte do *caput* do art. 5.º da Constituição Federal do Brasil (1988) que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza...”. Percebe-se presente nesse artigo o princípio da isonomia que consiste na forma de tratamento igualitário aos iguais, sendo vedado tratá-los de maneira distinta.

Entretanto, o que seria princípio? Segundo Fernandes (2013), a noção de princípio surgiu de uma perspectiva ligada à afirmação da existência de um direito natural. Estes na visão de muitos doutrinadores são direitos inerentes à pessoa humana; direitos imprescindíveis para uma convivência harmônica e respeitosa; direitos que garantem a todos um mínimo de dignidade.

Violar esses direitos é ir de encontro ao que é estabelecido tanto na esfera nacional quanto na internacional. Existem classificações diferentes quanto aos princípios, por exemplo: o direito a vida é um direito fundamental de 1ª geração; direito à educação e segurança (objeto da discussão) são classificados como direitos fundamentais de 2ª dimensão ou geração, chamados de direitos sociais. Estes, para Fernandes (2013), não apenas expandem o rol de direitos fundamentais, como também contribuem para uma redefinição destes direitos.

Neste sentido, a falta de elaboração de políticas de segurança, que contemplem a zona rural no município de Marabá, implica deixar de garantir a essa população direitos que

estão elencados na CF/88, prejudicando, especialmente, crianças e adolescentes, visto que todos têm direito a uma escola segura, livre da ação ou presença dos criminosos.

A Lei Municipal nº 17.361/2009, lei de criação da Guarda Municipal de Marabá em seu art. 1.º diz que a instituição é um órgão de execução de política de segurança urbana. Nota-se com isso que esse “contrato urbano de trabalho” contemplando apenas a cidade, é um afronto as normas superiores, especialmente a Constituição brasileira, ou seja, uma inconstitucionalidade deixando, o Estado, na figura do Poder Público local, de garantir direitos fundamentais a essa localidade, que por sinal, é bem extensa no município.

Consoante Fernandes (2013, p. 1068) inconstitucionalidade é uma ação/omissão que vai de encontro a Constituição, ou seja, que contraria a lei maior brasileira. Essa possui várias classificações, contudo, interessa-nos, em decorrência da lei municipal acima, apenas a inconstitucionalidade formal à qual “envolve um vício no processo de produção de alguma norma jurídica, na medida em que leis ou atos normativos são editados em desconformidade com as normas previstas constitucionalmente”. Caso da lei municipal em questão.

Questiona-se: A Guarda Municipal de Marabá deveria ser denominada Guarda da Cidade de Marabá? Qual denominação estaria correta? Independentemente de qualquer denominação a Instituição que, por ventura, faz parte do seletto grupo de instituições que compõem a estrutura da segurança pública, consoante o art. 144 da CF/88, deveria, assim como acontece na zona urbana, atuar na zona rural garantindo a esses habitantes uma maior segurança tanto na sua liberdade de locomoção quanto nas escolas municipais.

Normalmente quem mora em zonas rurais são pessoas que preferem uma vida tranquila, aversas a correria diária da cidade ou mesmo que não têm condições de morar nessa. O trânsito caótico e a violência que não para de crescer também são características de centros urbanos. Os jornais impressos e os televisivos do município de Marabá diariamente noticiam crimes bárbaros tanto na cidade quanto no campo. Crimes como furtos, latrocínios, roubos, homicídios, feminicídios, estupros, dentre outros são os mais noticiados.

Essa crescente violência não assola apenas o município de marabá, mas sim o Brasil inteiro. Entretanto, diferentemente da cidade, lugar onde as ações e planejamentos em segurança sempre foram realizados e executados, a zona rural é deixada de lado. Aos moradores cabem apenas conviver com o medo, a incerteza e a insegurança.

O Plano Diretor do município, Lei Municipal Nº 17.213/2006, cuja finalidade é ser referência as ações ou políticas públicas voltadas ao município, em seu art. 4º, II, é dito que um dos objetivos dessa lei é “elevar a qualidade de vida da população urbana e rural, particularmente no que se refere à saúde, à educação, à cultura...”. Todavia, analisando os números estatísticos de 2015 e 2016 da Guarda Municipal, observamos a inexistência desses dados na zona rural, fato que mostra que esses objetivos não estão sendo alcançados.

O art. 5º, I, assevera que o município é composto de dezesseis distritos administrativos dos quais treze abrangem a zona rural. Identificamos com isso que 81,25% do território marabaense é composto pela zona rural, porcentagem que deveriam ser levada em consideração por quem elabora políticas de segurança pública local. Visto que essa área do município tem, além da população, alguns problemas ambientais, dois aspectos de grande relevância.

Os números da violência, segundo a Polícia Militar do Pará, na zona rural de marabá nos anos de 2015 e 2016 são:

Tabela 1 – Ocorrências na Zona Rural de Marabá em 2015.

MÊS	Tipos de Ocorrências – 2015			
	FURTO (art. 155, CP)	ROUBO (art. 157, CP)	LESÃO CORPORAL	TRÁFICO DE DROGAS
Janeiro	77	45	40	06
Fevereiro	91	89	47	06
Março	122	127	40	04
Abril	138	98	40	09
Maiο	117	132	43	13
Junho	131	152	48	09
Julho	144	141	42	06
Agosto	109	114	43	07
Setembro	80	127	48	06
Outubro	95	126	42	14
Novembro	93	114	28	09
Dezembro	97	80	30	10
Média	103	120	42	08

Fonte: Polícia Militar do Pará, Comando de Policiamento Regional (CPR II) - Marabá.

Tabela 2 – Ocorrências na Zona Rural de Marabá em 2016.

MÊS	Tipos de Ocorrências – 2016			
	FURTO (art. 155, CP)	ROUBO (art. 157, CP)	LESÃO CORPORAL	TRÁFICO DE DROGAS
Janeiro	107	99	35	14
Fevereiro	119	122	42	11
Março	108	127	34	08
Abril	125	127	41	08
Maiο	167	151	51	09
Junho	161	186	47	11
Julho	121	143	37	01
Agosto	136	166	46	09
Setembro	104	138	38	09
Outubro	126	138	42	18
Novembro	104	122	41	12
Dezembro	150	127	35	05
Média	123	133	41	09

Fonte: Polícia Militar do Pará, Comando de Policiamento Regional (CPR II) - Marabá.

As principais ocorrências são de furto, roubo, lesão corporal e tráfico de drogas. Observa-se, contudo, que os dois primeiros são os mais frequentes. Percebe-se ainda, na comparação entre os dois anos, que há uma pequena alta em três dos quatro tipos penais em questão no ano de 2016. A variação percentual entre os anos de 2015 e 2016 mostra que no segundo, o tipo penal furto (art. 155, CP) aumentou 19,42% em relação ao ano anterior, o tipo penal roubo (art. 157, CP) aumentou 10,83% com relação ao ano de 2015 e o crime de tráfico de drogas (art. 33, da Lei nº 11.343/2006) aumentou 12,5% em relação ao ano anterior. Entretanto, o tipo penal lesão corporal (art.129, CP) decresceu 2,28%.

Ratifica-se, através dos números acima, que a criminalidade cresce ano a ano na zona rural. Com isso seria importante à atuação de outra instituição que também trabalhe na segurança pública, protegendo, além do cidadão, os órgãos e escolas do município sediados nessa região, pois, sabe-se que o bem mais precioso de um município são os seus munícipes, contudo diferenciá-los por características geográficas é um descumprimento não apenas as Leis 17.231/2006 e Lei Nº 13.022/2014, respectivamente Plano Diretor e Estatuto Geral das Guardas Municipais, mas sobretudo a Constituição Federal de 1988.

A Lei Nº 13.022/2014, regulamenta à atuação das instituições Guardas Municipais a nível nacional. Instituições que há anos eram questionadas quanto à legalidade de suas ações, pela população e principalmente por instituições policiais como o Polícia Civil e Polícia

Militar. Questionamentos que contribuíaam a uma visão pejorativa dessas instituições, visto que em muitos casos seus agentes eram confundidos com a profissão de vigilantes.

A lei supracitada em seu art. 2º preleciona que as guardas municipais têm, ressalvadas as competências da União dos estados e do Distrito Federal, a função de proteção municipal preventiva, ou seja, não apenas na cidade. Respeitando com isso princípios constitucionais, dentre eles o princípio da Isonomia, indispensável para uma boa prática de segurança pública, cuja finalidade é tratamento igualitário a todos.

Observa-se, todavia, que a Lei Municipal nº 17.361/2009 vai de encontro ao que estabelece tanto o Estatuto Geral das Guardas Municipais quanto a Constituição Federal de 1988, irregularidade passível de retificação. Em decorrência disso as políticas públicas de segurança que deveriam ser planejadas e executadas para contemplar o maior número de habitantes no município contemplam apenas os que moram no núcleo urbano.

As Guardas Municipais têm um potencial muito grande a serem explorados pelos gestores, especialmente através de projetos que beneficiem as comunidades. Na Guarda Municipal de Marabá, até o presente momento, o único projeto planejado e implantado foi a Ronda Escolar, mencionado anteriormente neste trabalho.

Além deste tem o projeto da Guarda Ambiental que será uma parceria com Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o qual está em fase de implantação onde a Guarda fará, com os órgãos de fiscalização do meio ambiente, ações preventivas. Outro projeto será o grupamento de trânsito, onde os agentes poderão contribuir, em parceria com o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano de Marabá (DMTU), com uma maior segurança no trânsito local. A Guarda Turística foi outro projeto planejado e executado na Guarda Municipal de Marabá, cuja finalidade seria a proteção aos turistas local, porém por falta de apoio está desativado.

Seria importante para o município de Marabá que houvesse audiências públicas nas quais fosse discutido o tema segurança pública para a zona rural, assim como acontece em outras cidades como Mariana e Patos de Minas no estado de Minas Gerais e Pelotas no Rio Grande do Sul, conforme noticiado respectivamente pelos Jornais Território Notícias, Café Patense e Conexão RU. Audiências que contariam com a participação dos moradores dessas vilas e distritos, além dos órgãos que atuam nesse segmento.

A Guarda Municipal de Marabá seria a precursora, no estado do Pará, a elaborar e implantar algum Projeto que contemple as escolas municipais e as Unidades de Saúde na zona rural, proporcionando aos alunos, usuários e servidores uma maior segurança no desempenho de suas respectivas atividades. Fato que contribuiria para um aumento de produtividade e na qualidade dos atendimentos na área da saúde e em uma boa educação à população local.

A Lei 13.022/2014, em seu art. 3º em seus incisos, elenca os princípios mínimos de atuação dessas instituições, a saber: I – Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas; II – Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas; III – Patrulhamento preventivo; IV – compromisso com a evolução social da comunidade; V – Uso progressivo da força. Esses contribuem para a realização de boas práticas de segurança pública no município.

Conforme os números das ocorrências da Guarda Municipal de Marabá, citado no decorrer deste trabalho, nos anos de 2015 e 2016, constatamos que nenhum dos incisos acima estão sendo cumpridos na zona rural do município, pois, a instituição Guarda Municipal de Marabá não possui planejamento nem tão pouco executa ações nessa área. Um erro grave, conforme mostra os números da Polícia Militar em Marabá em se tratando de segurança pública.

No que diz respeito ao urbano os incisos III e IV não estão sendo efetivamente realizados, pois a Guarda Municipal de Marabá, embora realize patrulhamento preventivo nas escolas, deveria ampliar essa prática através dos outros projetos a outros departamento e órgãos do Poder Público local. Consequentemente acarretaria uma grande visibilidade a instituição.

Fazendo um contraponto entre urbano e rural no município através das ações da Guarda Municipal, contata-se que no urbano há a realização de boas práticas em segurança pública, garantindo o cumprimento, por exemplo, dos direitos humanos e das garantias constitucionais principalmente porque o planejamento e as ações executadas garantem, nos locais onde a instituição atua, segurança aos cidadãos. Diferentemente do que acontece na anterior, na zona rural não se pode falar em boas práticas de segurança, por parte da instituição, pois a ausência dessa nessa região do município vai de encontro ao que está tanto na CF/88, na declaração Universal dos Direitos Humanos quanto na Lei 13.022/2014.

Seria imprescindível que em relatórios e estatísticas futuras a instituição apresentasse números em que desenvolveu atividades além da zona urbana. Seria importante que fosse criada uma nova lei municipal, de acordo com a CF, sanando os vícios da lei que está vigente lei municipal nº 17.361/2009, garantindo que todos os munícipes sejam contemplados pelo planejamento e ações da instituição.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho foi abordada à temática Segurança Pública com ênfase na atuação da Guarda Municipal de Marabá que, por desejo ou ânsia em ser uma polícia ostensiva, adquiriu características da Polícia Militar do Estado do Pará, as quais foram reforçadas pelos primeiros Superintendentes da Instituição. Entretanto, apesar dessa característica e de algumas dificuldades elencadas anteriormente neste trabalho, a GMM está desempenhando com eficiência o seu papel apenas na zona urbana, deixando, de forma errônea, de atender as ocorrências na zona rural do município.

Observamos que o isomorfismo institucional encontrado na instituição é uma característica negativa à sua imagem, pois à medida que a Guarda Municipal atua com ostensividade, as comparações com a Polícia Militar são inevitáveis. Inclui-se nesse meio os vícios da instituição centenária, como os famosos “bicos” que são serviços realizados por seus agentes como seguranças em casas noturnas e de show da cidade quando estão de folga. Atividade considerada ilegal.

Nota-se que as Guardas Municipais devem fazer segurança de modo diferente desse modelo repressivo. Suas ações devem envolver as comunidades, principalmente, através de projetos sociais que envolvam as crianças e os adolescentes, estimulando o crescimento físico, mental e social desses jovens, deixando de lado essa ostensividade/repressividade que, como já foi mencionado, não fazem parte de suas atribuições, apenas as prejudicam a sua imagem perante a sociedade.

Observa-se que os principais resultados na atuação da Guarda Municipal de Marabá, de acordo com os gráficos apresentados, estão em ações desenvolvidas nas escolas públicas do município, pelo Grupamento de Ronda Escolar, pois era rotineiro a ocorrência de delitos de pequeno e médio porte dentro e no entorno dessas instituições. Ações que deram uma maior segurança aos alunos que realmente estão interessados em aprender e aos professores para desenvolver suas atividades pedagógicas.

Percebe-se ainda a grande importância, apesar do isomorfismo institucional que por sinal pode ser superado, da Guarda Municipal de Marabá para a segurança pública local. A presença dos agentes em escolas, praças, hospitais, secretarias e outros órgãos inibe toda e

qualquer tentativa de violência. Provando, através dos números, a sua essencialidade, principalmente respeitando as garantias constitucionais e realizando boas praticas de segurança.

Constata-se ainda que a realidade da Guarda Municipal de Marabá está muito distante do ideal, pois infelizmente o baixo número de agentes e a falta de apoio por parte do Poder Público são obstáculos, que ainda não foram superados, apesar da boa atuação dos servidores. Fato que inviabiliza o atendimento a todos os cantos do município onde o Poder Público está presente, especialmente na zona rural do município.

Como já foi mencionado, a zona rural do Município de marabá não é contemplada com o planejamento e execução das ações dessa instituição de segurança, ficando, essa população carente desse atendimento. Entretanto, a culpa não é da instituição Guarda Municipal de Marabá, mas da Lei Municipal Nº 17.361/2009 (lei de criação da instituição), cujo art. 1.º, assim como foi dito ao longo do texto, assevera que a instituição é um órgão de política de execução urbana. Contrariando o que está escrito na Lei Nº 13.022/2014, que prevê atendimento ao município como um todo, e a Constituição Federal de 1988, fato que torna a lei municipal de criação da instituição inconstitucional.

Por fim, fazer segurança pública, seja em qualquer esfera, requer planejamento constante, porque assim como a sociedade está constantemente se modificando, às ações têm que acompanhar essas modificações. Observamos com isso que dificuldades existem, incluindo o próprio conceito de segurança pública, porém essas devem ser superadas.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, J. A. Sobre a cidade e o urbano em Henri Léfèbvre. **GEOUSP - Espaço e Tempo**, São Paulo, n. 31, p. 133 - 142, 2012.

BAUER, M. W.; GASKELL, G.; ALLUM, N. C. Qualidade, quantidade e interesses do conhecimento: evitando confusões. In: BAUER, M. W.; GASKELL, G. (orgs.). **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. Tradução: Pedrinho A. Guarechi. – 12. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, **1988**.

CORRALO, G. S.; KEMMERICH, J. A estrutura do poder municipal e as políticas de segurança: um novo paradigma federativo. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 10, n. 1, p. 126-140, fev/mar 2016. Disponível em: < <http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/596/231> >. Acesso em: 16 dez. 2016.

FERNANDES, B. G. **Curso de Direito Constitucional**. 5. ed. ver., amp. e atual. até a EC Nº 71/2012. Salvador-BA: Juspodivm, 2013.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário da língua portuguesa**. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010.

LIMA, R. S.; SILVA, G. A. C.; OLIVEIRA, P. S. Segurança pública e ordem pública: apropriação jurídica das expressões à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pátrias. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 7, n. 1, p. 58-82, fev/mar 2013. Disponível em: < <http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/205/133> >. Acesso em: 16 dez. 2016.

MARABÁ. Lei n.º 17.213 de 09 de outubro de 2006. **Institui o Plano Diretor Participativo do Município de Marabá, cria o Conselho Gestor do Plano Diretor e dá outras providências**. Marabá-PA, 2006.

MARABÁ. Lei n.º 17.361 de julho de 2009. **Lei de Criação da Guarda Municipal de Marabá**. Marabá-PA, 2009.

MARABÁ. Lei n.º 17.431, de 27 de outubro de 2010. **Estatuto da Guarda Municipal de Marabá**. Marabá-PA, 2010.

OLIVEIRA JÚNIOR, A.; ALENCAR, J. L. O. Novas polícias? Guardas municipais, isomorfismo institucional e participação no campo da segurança pública. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 10, n. 1, p. 24-34, fev/mar 2016. Disponível em: < <http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/692/236> >. Acesso em: 16 dez. 2016.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948.

PIANA, M. C. A construção da pesquisa documental: avanços e desafios na atuação do serviço social no campo educacional. (Capítulo 4). In: PIANA, M. C. **A construção do perfil do assistente social no cenário educacional**. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. p. 119-166.

SCHINKE, V. D.. O conflituoso e inafastável convívio da justiça de transição com os legados autoritários. In: CONPEDI; UNINOVE. (Org.). **Memória, verdade e justiça de transição**. Florianópolis: FUNJAB, 2013. p. 377-391.

SILVA, G. G.; GURGEL, Y. M. P. A polícia na Constituição Federal de 1988: apontamentos sobre a manutenção de um órgão militarizado de policiamento e a sua incompatibilidade com a ordem democrática vigente no Brasil. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 10, n. 1, p. 142-158, fev/mar 2016. Disponível em: < <http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/597/232> >. Acesso em: 16 dez. 2016.

SILVA, S. T. Políticas públicas e estratégias de sustentabilidade urbana. **Hiléia – Revista de Direito Ambiental da Amazônia**, Manaus, v. 1, n.1, p. 127-145, 2003.

STEINBERGER, M.; CARDOSO, A. I. A geopolítica da violência urbana e o papel do Estado. In: PAVIANI, A.; FERREIRA, I. C. B.; BARRETO, F. F. P. (Orgs.). **Brasília: dimensões da violência urbana**. Brasília: UnB, 2005.

ZACKSESKI, C. M.; GOMES, P. M. O que é ordem pública no sistema de justiça criminal brasileiro? **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 10, n. 1, p. 108-125, fev/mar 2016. Disponível em: <
<http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/595/230> >. Acesso em: 16 dez. 2016.

ZAVERUCHA, J.; LEITE, R. A impunidade de agentes estatais nos casos julgados pela Corte Interamericana de Direitos Humanos. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 10, n. 1, p. 88-107, fev/mar 2016. Disponível em: <
<http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/594/229> >. Acesso em: 16 dez. 2016.